



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG, E A CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.369.020/0001-04, com a sede na avenida da Liberdade, nº 314, Centro, Taiobeiras/MG, CEP nº 39.550-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Alessandro Correa Brito, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19, com sede na avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-710, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 024/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO – O USO DE IA NAS ROTINAS DA CÂMARA MUNICIPAL", nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Cronograma do curso

Terça-Feira: 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 8hs às 12hs

.IA na prática: o que já está acontecendo no setor público



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS

Estado de Minas Gerais

- .Mitos e verdades sobre o uso de IA na administração
- .Como a IA pode ser útil em câmaras pequenas
- .Exemplos de tarefas que podem ser otimizadas com IA
- .IA para produção de texto (ChatGPT e similares): como usar corretamente para:
 - Redação de requerimentos, moções e ofícios
 - Sugestão de textos de projetos de lei e indicações
 - Geração de respostas para cidadãos e para o Executivo
- .IA para resumos e análise de documentos
- .IA para criação de comunicados e materiais institucionais Cuidados com o uso ético e seguro

Quinta-Feira: 8hs às 12hs

- .Casos de uso: como servidores já estão usando IA para:
 - Redigir atas, notas oficiais e justificativas técnicas
 - Preparar respostas para pedidos de informação
 - Apoiar o controle interno na análise de dados
- .Oficinas práticas com simulações reais de uso
- .Criação de fluxos de trabalho mais eficientes com IA
- .Primeiros passos para implantação segura da IA na Câmara
- .Como treinar a IA com os próprios documentos da Câmara
- .Riscos e limitações da IA generativa no setor público
- .Como manter a conformidade com a LGPD e com os princípios da administração pública
- .Checklist para servidores iniciarem o uso da IA de forma consciente

Sexta-Feira: 8hs às 12hs

- .Simulações e Exercícios Práticos

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ 1.990,00(Hum mil, novecentos e noventa reais).
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Taiobeiras/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Taiobeiras-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Taiobeiras-MG;
- 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Taiobeiras-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Taiobeiras-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Taiobeiras-MG.

9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

01003020.0103101002.143 – Capacitação de pessoal – Cursos, Seminários, Convenções, Congressos, ETC.

33.90.39 – D0027 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras/MG.

Taiobeiras - MG , 26 de agosto de 2025.

Alessandro Correa Brito
Presidente da Câmara Municipal de
Taiobeiras/MG

CEAP - TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA